LEI Nº 2131, DE 30.11.1993.

(Revogada pela Lei nº 4164/2006)

ALTERA A LEI Nº 2038 QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GETÚLIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º O art. 2 da Lei Municipal 2038 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - o Conselho Municipal de Desportos será composto de representantes, nomeados pelo Prefeito Municipal, dentre destacados desportistas a profissionais da área de educação física do Município, sendo a indicação destes feitas da seguinte forma:

I - 02 (dois) membros representando o Podar Executivo Municipal;

II - 01 (um) membro de cada Liga Representativa das várias modalidades de esportes, legalmente constituídas;

III - 1 (um) membro representando a comunidade de Esteio, indicado pela Câmara Municipal;

§ 1º - Nas modalidades onde não estiverem constituídas Ligas, o representante será indicado pelas entidades legalmente constituídas."

Art. 2º Os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 2º, passam a ser parágrafos 2º, 3º e 4º, com a redação que lhes foi dada na Lei nº 2038.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Esteio, 30 de novembro de 1993.

GETÚLIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal